Ata da Primeira Reunião Extraordinária do Segundo Período de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras, da Sessão Legislativa de hum mil novecentos e noventa e sete. Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano em curso, reuniram-se extraordinariamente no Plenário "Dr. Orlando Haddad", os vereadores: Álvaro Eustáquio Pedrosa - Presidente, Nilson Teodoro de Carvalho - Vice-Presidente; Evandro Castanheira Lacerda - 1º Secretário, Paulo Antônio Cerqueira - 2º Secretário, Edson Costa da Silva - 1º Tesoureiro; Sebastião dos Santos Pieira - 2º Tesoureiro, João Batista de Rezende, Edson Alves de Abreu, Ennio Mendes de Siqueira, Eduardo Luis Marani, Jair Costa, Vicente Paime, Cassimiro da Silva, Hélio Mateus da Silva, Luis Carlos dos Santos, Sebastião Carlos Torres e Camilo Martins André. Havendo o número legal, o Presidente abriu a sessão e comunicou aos senhores vereadores que aquela votação havia sido, digo, que aquela reunião havia sido convocada para discussão e votação dos Projetos de Lei nº 001/97 - (Autoria do Chefe do Executivo) - que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal de Lavras e dá outras providências" e Projeto de Lei nº 002/97 - (Autoria do Chefe do Executivo) - "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal de Lavras e dá outras providências". Em seguida, o vereador Edson Costa da Silva solicitou ao Presidente que o Secretário fizesse a leitura das Emendas, que eram as seguintes: Emendas ao Projeto de Lei nº 001/97: "1. Emenda Modificativa: O Parágrafo único do Art. 9º passa a ter a seguinte redação: " Parágrafo úni

ao - A Imprensa do Município de Lavras fica subordinada à Assessoria de Comunicação Social" (autoria do vereador João Batista de Rezende); 2. Emenda Modificativa: o Inciso I do art. 13 do Projeto de Lei nº 001/97 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração pública Municipal de Lavras e dá outras providências", passa a ser: "I - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Urbano" (autoria dos vereadores João Batista de Rezende e Edson Alves de Abreu); 3. Emenda Modificativa: O inciso III do art. 13 do Projeto de Lei nº 001/97, passa a ser: "III - Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida" (autoria dos vereadores Edson Costa da Silva e Sebastião dos Santos Vieira); 4. Emenda Modificativa: O art. 14, caput, passa a ter a seguinte redação: "Art. 14 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Urbano tem por objetivo executar a política de uso e ocupação do solo urbano, de desenvolvimento da atividade de turismo, administrar e fiscalizar obras e fomentar o desenvolvimento industrial e comercial do Município, competindo-lhe..." (autoria do vereador João Batista de Rezende); 5. Emenda 1: O inciso IV do art. 20 passa a ter a seguinte redação: IV - Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida"; Emenda 2. O inciso V do Art. 20 passa a ter a seguinte redação: "V - Conselho Municipal de Política Agrícola, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Urbano"; Emenda 3. O inciso VIII do Art. 20 passa a ter a seguinte redação: "VIII - Conselho Municipal de Entorpecentes, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida" (autoria dos vereadores João Rezende, Carlos Torres e Edson Costa da Silva); Emenda Aditiva: Acrescente-se ao Capítulo VII o seguinte artigo, renumerando-se os demais: "Art. - Para os fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo, de acordo com a necessidade administrativa, com prévia autorização da

Câmara Municipal, através de Lei, fará a extinção de cargos públicos ou criação por transformação, mediante alteração de denominação e especificação, bem como promoverá o seu enquadramento nas classes do Quadro Efetivo" (autoria dos vereadores João Rezende, Carlos Torres e Edson Costa da Silva). O vereador Carlos Torres explicou que eles acrescentaram o que tinha no Projeto anterior e era uma forma para que, se o Executivo quisesse fazer remanejamento, que primeiramente mandasse um Projeto para a Câmara. Emendas ao Projeto de Lei nº 002/97 - Emenda Modificativa: Emenda 1. Modifique-se no final do art. 5º do presente Projeto, o termo "de acordo com o disposto no anexo X desta Lei", para o termo "de acordo com o disposto no anexo IX desta Lei". 2. Modifique-se no final do art. 6º do presente Projeto, o termo "conforme o disposto nos anexos VII e IX desta Lei", para o termo "conforme o disposto nos anexos VIII e VIII desta Lei" (autoria dos vereadores Eduardo Maranu, Cassimiro da Silva e Carlos Torres); Emenda Modificativa: O art. 7º passa a ter a seguinte redação: "Art 7º - A Administração Pública Municipal poderá admitir até cinco estagiários para diversos fins, por um período de seis meses, prorrogáveis por igual período, em conformidade com a legislação específica (Lei Federal 6.494 de 07/12/77, regulamentada pelo Decreto 87.497 de 18/08/82) (autoria dos vereadores João Rezende e Carlos Torres); Emenda Aditiva: Acrescente-se ao Art. 11, seção II, do Projeto de Lei nº 002/97 os seguintes parágrafos: Parágrafo primeiro: Os cargos comissionados de Chefe de Setor serão preenchidos exclusivamente por servidor público municipal, de reconhecida capacidade, nos quadros efetivos ou Suplementar. Parágrafo segundo: Um mínimo de 20% dos cargos comissionados de Coordenador, 30% dos cargos comissionados de Chefe de Divisão e 40% dos cargos comissionados de Encarregado, serão preenchidos por servidor público

municipal de reconhecida capacidade, nos Quadros Efetivo ou Suplementar (autoria dos vereadores João Rezende, Carlos Torres e Edson Costa da Silva). O vereador Carlos Torres disse que a grande preocupação era valorizar o funcionário efetivo. Emenda Modificativa: O Parágrafo 2º do Art. 12 passa a ter a seguinte redação: "Parágrafo 2º: As admissões para os cargos especificados nos incisos I a IV do parágrafo anterior, serão feitas observando-se prazo determinado e compatível com cada situação, até o máximo 03 (três) meses prorrogáveis por igual período" (autoria dos vereadores João Rezende e Carlos Torres). Emenda Supressiva: Suprima-se o Art. 19 do Projeto de Lei nº 002/97 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal de Lavras e dá outras providências" (autoria dos vereadores João Rezende e Carlos Torres). O vereador Carlos Torres disse que no Projeto anterior eles autorizaram o Prefeito a dar ao nível C_1 e C_2 até 100% de aumento como verba de representação, e que após algumas discussões, o Projeto tinha vazado e chegado até o Executivo, eles então, em um consenso, digo, chegaram em um consenso de suprimir o art. 19 e, a posteriori, o Executivo mandaria outro Projeto para ser apreciado pela Casa. Emenda Aditiva: Acrescente-se ao final do Art. 22 do presente Projeto, o seguinte termo: "..... em seu art. 143, com seus parágrafos e incisos" (autoria dos vereadores João Rezende, Carlos Torres e Edson Costa da Silva). Emenda Modificativa: O Anexo IX, que era o Quadro Comissionado, sofria modificações no número de vagas, símbolos e vencimentos dos cargos. (autoria dos vereadores João Rezende, Carlos Torres e Edson Costa da Silva). A seguir, com a palavra, o vereador Ennio Mendes de Siqueira parabenizou os trabalhos das Comissões e lembrou que, se depois o Prefeito vetasse alguma Emenda, os vereadores teriam que derrubar

aquele veto. O vereador Luis Carlos Caçapa disse que gostaria que fosse mantida a palavra "consenso", pois quando não houvesse aquele consenso, ele iria cobrar. O vereador Ennio Mendes de Siqueira solicitou que fosse enviado um ofício à Prefeitura, pedindo a relação dos ocupantes de cada cargo, depois de aprovado o Projeto. O vereador Carlos Torres concordou, e disse que já era sua intenção mandar um ofício daquela natureza. O vereador Sebastião dos Santos Pieira disse que gostaria que constasse em ata que, na reunião anterior, quando ele havia perguntado ao Secretário de Administração se alguma outra cidade já tinha feito uma experiência com aquele tipo de estrutura Organizacional, o mesmo respondeu que somente na cidade de Curitiba é que eles sabiam daquele Programa de governo. O vereador Sebastião dos Santos Pieira disse que Curitiba era uma cidade muito maior, com uma outra estrutura, que a Câmara estava dando um voto de confiança ao Executivo para fazer da maneira que achava melhor, mas que se depois, amanhã, não desse certo, que os vereadores não poderiam ser responsabilizados por nada. Em seguida, o Presidente passou as Emendas pelas Comissões permanentes da Câmara, que deram os seus pareceres, que foram exarados, discutidos e aprovados. As Emendas, todas em Bloco, primeiramente as do Projeto 001/97 e depois as do Projeto 002/97, foram aprovadas à unanimidade, em votação nominal. Em seguida foram votados Projetos e Emendas, também em votação nominal. Os Projetos e Emendas foram aprovados à unanimidade, em primeira discussão e votação, e determinados para a ordem do dia da próxima reunião, para segunda discussão e votação. Logo após, o Presidente convocou todos os vereadores para a reunião extraordinária no dia seguinte, dia 26/02/97 às 18:00 horas. Nada mais havendo a ser tratado, em nome de Deus, foi encerrada a reunião.

Ata da Segunda Reunião Extraordinária do Segundo Período de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras, da Sessão Legislativa de hum mil novecentos e noventa e sete. Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano em curso, reuniram-se extraordinariamente no Plenário "Dr. Orlando Haddad", os vereadores: Álvaro Eustáquio Pedrosa. Presidente, Nilson Teodoro de Carvalho - Vice-Presidente, Evandro Castanheira Lacerda - 1º Secretário, Paulo Antônio Cerqueira - 2º Secretário, Edson Costa da Silva - 1º Tesoureiro. Sebastião dos Santos Pereira - 2º Tesoureiro. Edson Alves de Abreu, João Batista de Rezende, Ennio Mendes de Siqueira, Eduardo Luis Marani, Jair Costa, Vicente Paiva, Cassimiro da Silva, Helio Mateus da Silva, Luis Carlos dos Santos, Camilo Martins, André e Sebas-